



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
12ª Vara JEF Cível - SJMA	3
3ª Vara Cível - SJMA	17
4ª Vara Execução Fiscal - SJMA	20
5ª Vara Cível - SJMA	25
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	-------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0104981-48.2015.4.01.3700

201537000817940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE JUAREZ DE SOUZA PINTO

Adv. : MA00015133 - TAIANDRE PAIXAO COSTA

Adv. : MA00015183 - BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS

Adv. : MA00015184 - JULIANA FRANÇA DE ARAÚJO GALENO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor do Precatório expedido, nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o pagamento. São Luís (MA), 20/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário/MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005000-07.2019.4.01.3700

201937002527068

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUIZ REGIS BOMFIM FILHO

Adv. : CE00039033 - INGRID MAIA ROMCY BOMFIM

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 20/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	-------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008033-39.2018.4.01.3700

201837001770302

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AMADEU SIQUEIRA TELES

Adv. : MA00005121 - CID OLIVEIRA SANTOS FILHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor do Precatório expedido, nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o pagamento. São Luís (MA), 20/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário/MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013490-57.2015.4.01.3700

201537000103668

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS

Adv. : MA00003738 - JOSE MARIA DINIZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022332-84.2019.4.01.3700

201937002692585

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA FERREIRA SANTOS

Adv. : SP00272156 - MARCO AURÉLIO CÁPUA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intinem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024710-47.2018.4.01.3700

201837001920755

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDIVALDO BENEDITO ALMEIDA GUSMAO

Adv. : MA00013732 - JORDANA CRISTINA GONCALVES CUNHA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO
-----------------	---------	--------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029908-31.2019.4.01.3700

201937002763446

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO JOSE MENDES TEIXEIRA

Adv. : MA00018574 - LUIZA MARIA SULTANE FONSECA ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	-------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030305-90.2019.4.01.3700

201937002767412

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS ANJOS PEREIRA CASTRO

Adv. : MA00007713 - RODRIGO PASSINHO AZEVEDO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor do Precatório expedido, nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o pagamento. São Luís (MA), 20/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário/MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0032566-28.2019.4.01.3700

201937002785040

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA TEIXEIRA REINALDA

Adv. : MA00019020 - JOAO MARCIO PEREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034920-60.2018.4.01.3700

201837002021798

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIVALDO MARTINS DE SOUSA  
 Adv. : MA00013343 - EDINEY VAZ CONCEIÇÃO  
 Reu : MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA  
 Reu : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intemem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------	---------	---------------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034970-52.2019.4.01.3700

201937002809070

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDILEUZA COSTA SILVA

Adv. : MA00018018 - WANDERSON COSTA MORAES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	-------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037005-58.2014.4.01.3700

201437000294855

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FERREIRA DINIZ

Adv. : MA00009679 - GABRIEL SILVA BARROS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor do Precatório expedido, nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o pagamento. São Luís (MA), 20/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário/MA 52250

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 22 de Abril de 2022

Atos Exmo(a)	do(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	-------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039021-09.2019.4.01.3700

201937002849581

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO ROBERTO PEREIRA CARDOSO

Adv. : MA00019582 - MARIANNE CRISTINE ARAUJO DA SILVA BLEDES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 19/04/2022. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

**3ª Vara Cível - SJMA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Sebastião Reis, Juiz Federal**, em 22/04/2022, às 12:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15474310** e o código CRC **EDC3A162**.

### INSPEÇÃO GERL ORDINÁRIA /3ª VARA-SJMA/2022 COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz Federal **CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**, titular na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 13, III, IV, VII da Lei nº 5.010/66, do Provimento COGER nº 10126799, de 20/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, complementado pela Circular COGER 23/2021, de 19/03/2021 e da Resolução CJF nº nº 496, de 13.02.2006, alterada pela Resolução CJF nº 530, de 30.10.2006, da Presidência do Conselho da Justiça Federal;

**FAZ SABER**, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, à Procuradoria da União no Maranhão, à Procuradoria Federal no Maranhão, à Procuradoria Federal Especializada do INSS São Luís/MA, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Maranhão, à Defensoria

Pública da União no Maranhão, às partes e a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, que será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da **3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão**, na Av. Senador Vitorino Freire, 300 - Areinha, São Luís/MA, no período de **16/05/2022 a 20/05/2022, das 09:00h às 18:00h — prorrogável excepcionalmente por mais 05 (cinco) dias úteis** —, atendendo-se às seguintes diretrizes:

**I** – Os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária/2022, nesta Vara, iniciarão às 9:00h do dia **16/05/2022** e encerrarão às 18:00h do dia **20/05/2022**;

**II** - Conforme Circular COGER 23/2021, de 19/03/2021 a execução dos trabalhos de inspeção ocorrerá nas **modalidades remota e presencial** e o **OBJETO da Inspeção**, considerando que todo o acervo físico ajustado da Vara foi migrado ao Pje, será limitado ao exame somente de processos eletrônicos, que deve corresponder a 10% (dez por cento) do acervo em tramitação ajustada na Unidade até o limite máximo de 300 (trezentos) processos, contemplando, em regra, todas as classes judiciais; bem como os registros junto ao Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD); livros e pastas em uso na Secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos e os maquinários que lhe são afetos, o funcionamento da unidade, as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes aos trabalhos da Vara;

**III** - Ficam **EXCLUÍDOS** da Inspeção os processos: a) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira a suspensão ou sobrestamento b) sobrestados ou suspensos nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; c) que estiverem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) com audiência designada e incluída em pauta; f) aguardando pagamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor;

**IV** – Durante o período da realização da inspeção ordinária, de **16/05/2022 a 20/05/2022**, **os prazos processuais serão suspensos**, e não haverá expediente destinado às partes e advogados, ressalvados os procedimentos e medidas indispensáveis a evitar o perecimento de direito (art. 99 do Provimento COGER 10126799);

**V** – Não serão concedidas férias aos servidores durante o período da inspeção;

**VI** – Ficarão também suspensos, nesse mesmo período, a marcação e a realização de audiências, salvo daquelas designadas previamente ou designadas em caráter excepcional, e, assim, devidamente fundamentadas, dando-se prévia ciência à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**VI** – No decorrer da Inspeção, não haverá a interrupção da distribuição, devendo os pedidos urgentes serem apreciados a fim de evitar perecimento de direito ou dano irreparável à parte e de qualquer situação que recomende atenção imediata;

**VII** – Ficam **CONVIDADOS** para o acompanhamento dos trabalhos de inspeção, os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União no Maranhão, das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão;

**VIII** - Eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: **03vara.ma@trf1.jus.br**, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799 c/c inciso V e Circular COGER 23/2021.

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**  
**JUIZ FEDERAL**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

**4ª Vara Execução Fiscal - SJMA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

A Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI Nº 5010, de 30 DE MAIO DE 1966, O PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO Nº 110126799 E A CIRCULAR COGER Nº 023/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Clemência Maria Almada Lima de Ângelo, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15487165** e o código CRC **2016D5EC**.

### RESOLVE:

I - Designar, com fundamento no artigo 13, itens III, IV e VIII, da Lei 5010, de 30 de maio de 1966, o período de **02 a 06 de maio de 2022**, no horário das **09:00 às 18:00 horas**, para a realização da inspeção anual na 4ª Vara desta Seção Judiciária, que poderá ser realizada na modalidade presencial e/ou remota, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 023/2022, expedindo-se este Edital para ciência dos senhores Advogados, Membros do Ministério Público, Fazenda Pública e Autarquias, Defensoria Pública da União e demais interessados;

II - Ordenar a Secretaria que expeça convites ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Maranhão), para que acompanhem a Inspeção por intermédio de seus representantes indicados; bem como, para que diligenciem no sentido de serem recolhidos todos os autos que se encontrem fora da Secretaria, em outros setores desta Seção Judiciária, em poder dos Advogados, do Ministério Público Federal, das Fazendas Públicas e das Autarquias (Federal, Estadual e Municipal), dos Defensores Públicos, com exceção daqueles com prazo ainda em curso.

III – Informar que a partir do 5º dia útil anterior à Inspeção, **002 de maio de 2022**, os autos físicos a serem inspecionados não poderão ser retirados da Secretaria e os prazos processuais estarão suspensos até o seu termo final, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição desses lapsos;

IV - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais dos processos físicos serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes, inclusive no que se refere ao atendimento ao Balcão Virtual.

V - As partes poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 101 do Provimento nº 110126799 e Circular COGER 03/2021, a serem endereçadas ao e-mail da secretaria [04vara.ma@trf1.jus.br](mailto:04vara.ma@trf1.jus.br).

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São Luís, (data e assinatura registradas eletronicamente).

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo

Juíza Federal

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)

0001208-41.2022.4.01.8000

15487165v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA 1/2022**

Regulamenta período, horário dos trabalhos, convocação de servidores e demais determinações/orientações relativas à Inspeção Geral Ordinária 2022.

A DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO:**

A designação do período de **02 a 06 de maio do ano de 2022** para realização de **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** nos serviços da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, cujos trabalhos terão início às **9h do dia 02 de maio do corrente ano**.

**RESOLVE:**

I – **Designar o período de 02 a 06 de maio de 2022, no horário das 09:00 às 18:00 horas**, para a realização da inspeção anual nesta Vara, cuja realização poderá ser em parte regime de trabalho remoto, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 23/2022 - "*A realização das inspeções poderá ser realizada na modalidade presencial e/ou remota*";

II – Determinar que se expeça Edital para ciência dos interessados, cujas reclamações serão tomadas a termo, fazendo constar a indicação do endereço eletrônico da secretaria e a sua disponibilização como meio para que as partes e interessados possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção;

III – Oficiar ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Maranhão), dando notícia da presente designação, bem como oportunizando-lhes a nomeação de representante para acompanhar o ato;

IV – Designar para auxiliar na execução dos serviços de inspeção os servidores: Humberto Pereira dos Santos, Abdoral Saldanha Maia Junior, Rodrigo Fonseca Frasco, Maria das Dores Almeida Cardoso, Nilvan de Jesus Viegas Junior, Ronaldo Jones Sa de A. Junior, Paulo Raphael Araujo de Almeida, Sebastião Trindade de Araujo Filho, Sivory Augusto Costa de Moraes, Maria Helenita Ribeiro de Azevedo, Kalina Valeria Bastos Pedroza Souza, Raimundo Roseno Sousa, Vera Lucia Braga Nunes.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

À Secretaria pra providências necessárias.

São Luís-MA, (data e assinatura eletrônica).

**Clemência Maria Almada Lima de Ângelo**  
Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Clemência Maria Almada Lima de Ângelo**, Juiz Federal, em 20/04/2022, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15486824** e o código CRC **B735897B**.

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0001208-41.2022.4.01.8000

15486824v4



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

5ª Vara Cível - SJMA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-5ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	: ALCILEIDE PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 5491-97.2008.4.01.3700  
2008.37.00.005643-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR	: SP00205130 - DANIEL FARAH DE SANTANA
EMBDO	: DOMINGOS FARIA PEREIRA
EMBDO	: EDESIO DE SENA MARTINS
EMBDO	: DOMINGOS SOARES FILHO
EMBDO	: DAMASIO DE JESUS FERREIRA
EMBDO	: ELENICE VIANA BARBOSA
EMBDO	: DELMINA SALES DE ARAUJO
EMBDO	: ELIANE DE JESUS ARAUJO DA SILVA
EMBDO	: DARIO DE CARVALHO
EMBDO	: EUZEBIO COSTA
EMBDO	: ELENILDE GARRETO DE SOUSA
EMBDO	: ERISMAR CONSTANCIO DA CRUZ
EMBDO	: EDMILSON DE OLIVEIRA
EMBDO	: DIMAS VALENCISE
EMBDO	: ERAZAN CAVALCANTI BORGES PIMENTEL
EMBDO	: ELIETE ALMEIDA TOUTA
EMBDO	: DOMINGOS PEREIRA NUNES
EMBDO	: ELMORANE NOGUEIRA GOULART COELHO MENDONCA
EMBDO	: DEUZADETE DA CONCEICAO VIANA GONCALVES
EMBDO	: DOMINGAS FERREIRA LIMA
EMBDO	: DEOCLIDES ISAC GUAJAJARA
ADVOGADO	: MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Processo N° 0005491-97.2008.4.01.3700 (Número antigo:  
2008.37.00.005643-0) 5ª VARA SÃO LUÍS

DESPACHO

Em face do retorno dos presentes embargos, vindos da superior instância, extraíam-

se cópias das peças de fis. 431/435 e 438, juntando-as ao processo principal (Execução n. 2008.37.00.004975-0).

Em seguida, nestes autos, intimem-se Embargante e Embargados para que promovam a execução das respectivas parcelas que lhes cabe dos honorários de sucumbência arbitrados no acórdão, no prazo de 15 (quinze) dias, no Sistema de Processo Judicial eletrônico

Pie.

São Luís, 23/01/2020.

LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela

5a Vara



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL**

**EDITAL DE INSPEÇÃO  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sá Araújo, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15489417** e o código CRC **1687A344**.

O **Dr. MÁRCIO SÁ ARAÚJO**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que no **período de 16 a 20 de maio de 2022** na Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta cidade, realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços a cargo desta Vara Federal, especializada em matéria Cível, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, do Provimento/COGER 10126799, de 19/04/2020, e da CIRCULAR COGER 23/2021, de 19.01.2022, da Corregedoria Regional Federal da 1ª Região, e da Resolução 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que fará observar o que segue:

**I - A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dar-se-á no horário de expediente interno da 5ª Vara Federal, com início às 09 horas do dia 16/05/2022 e término às 18 horas do dia 20/05/2022, nas modalidades presencial e remota, para execução dos trabalhos;

**II - Os PRAZOS** ficarão **SUSPENSOS** no período de **09 a 20/05/2022**, exceto para os processos retirados em carga, cujo prazo se expire após o início dos trabalhos.

**III** - Ficam **CONVIDADOS** para acompanhamento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** o Ministério Público Federal-MPF, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União - DPU e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Secção do Maranhão, assim como as partes ou qualquer interessado em tratar de assuntos relacionados à inspeção, podendo fazê-lo, inclusive, através da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, mediante o encaminhamento de correspondência eletrônica (*e-mail*) para o endereço **05vara.ma@trf1.jus.br**, indicando nome completo e endereço eletrônico para agendamento de atendimento;

**IV** - Ficam **INTIMADOS** os advogados, procuradores federais, peritos e representantes do Ministério Público Federal a devolverem, até o 5º dia útil anterior à Inspeção, os autos retirados em carga e sujeitos à inspeção, bem como, **NOTIFICADOS** de que, a partir dessa data, os processos que serão objetos de inspeção não poderão ser retirados da Secretaria do Juízo;

**V** - **PODERÃO** as partes apresentar à Corregedoria Regional Federal da 1ª Região, bem como ao Juízo da Vara, as reclamações consideradas cabíveis através do e-mail institucional *05vara.ma@trf1.jus.br*

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de abril de 2022. Digitado e conferido por Alcileide Pereira da Silva, Diretora da Secretaria da 5ª vara Federal.

**MÁRCIO SÁ ARAÚJO**

**Juiz Federal Titular**